



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279 de 22 de maio de 1975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 92, DE 16 DE  
OUTUBRO DE 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

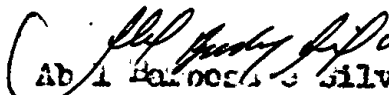
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu/  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 92, de  
16 de outubro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....  
Os lotes não terão área inferior a 300 metros quadrados nem /  
superior a 1.000 metros quadrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1975.

  
Alberto Francisco da Silva.  
- Prefeito -

  
Alberto Francisco da Silva.  
- Oficial do Gabinete -

c.c.